



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1508/24, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Quirinópolis, através da participação no 3º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás promovido pela União dos Vereadores de Goiás (UVG-GO)”, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, no formato presencial.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, “É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da União Dos Vereadores de Goiás (UVG-GO) para capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Quirinópolis, através da participação no 3º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás”, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, no formato presencial, para capacitarem e aprimorarem conhecimentos acerca do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que nos últimos anos ocorreu uma série de mudanças no cenário político, o que consequentemente tem exigido cada vez mais o fortalecimento do legislativo municipal dos vereadores.

CONSIDERANDO a excelência em conteúdo, o encontro conta com metodologia e material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

CONSIDERANDO a notória qualificação profissional dos palestrantes conforme breves currículos apresentados nas especificações do curso.

CONSIDERANDO que a contratação do referido curso poderá, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de empresa para o 3º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a contratação da **UNIÃO DOS VEREADORES DE GOIÁS (UVG-GO)**, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 33.601.006/0001-73, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 20 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2024.



FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis